



CIRCULAR

FERIADOS DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2018

A Sexta-Feira Santa, também é considerada feriado móvel de natureza religiosa, instituído por Lei Municipal.

Os Municípios onde a Sexta-Feira Santa é considerada feriado são os seguintes:

- 1) Santo André - Lei Municipal nº 2634 de 1967;
- 2) São Bernardo do Campo - Lei Municipal nº 1331 de 1965;
- 3) São Caetano do Sul - Decreto Municipal nº 9645 de 2007;
- 4) Diadema - Lei Municipal nº 280 de 1967;
- 5) Mauá - Decreto Municipal nº 7102 de 2007;
- 6) Ribeirão Pires - Lei Municipal nº 130 de 1960;
- 7) Rio Grande da Serra - Lei Municipal nº 005 de 1965.

Informamos a todos os associados que, nos termos do artigo 1º da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949, com redação modificada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, é considerado feriado nacional o dia **21 de abril (Tiradentes)**.

O **Dia do Trabalho**, que é comemorado no dia 01 de maio, de igual forma, nos termos do artigo 1º da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949, com redação modificada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, é considerado feriado Nacional.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida.

Departamento Jurídico

Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Santo André  
Associação dos Industriais de Panificação e Confeitaria do Grande ABC  
Rua Marechal Hermes,187 – Bairro Jardim – Santo André/SP  
[www.sipan-aipan.org.br](http://www.sipan-aipan.org.br) Fone:(11) 4994 8177